



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20180229

O Município de **VIGIA DE NAZARÉ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, gestora dos recursos oriundo do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 29.517.467/0001-95, representado pelo Sr. **HAMILTON DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vigia de Nazaré/PA, portador do RG nº 3444353 e CPF nº. 698.089.612-15, e de outro lado a empresa **COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.510.069/0001-16, estabelecida à Tv. José Pio, 545, Umarizal, Belém-PA, CEP 66050-240, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sra. **JOSE LUIZ RODRIGUES DE ARAUJO**, portador do(a) CPF 326.943.184-87, celebram o presente contrato, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 9/2018-005/SEMED** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR, ELETRODOMESTICOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PÁ.**

1.1. Itens do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013507	ESTANTE DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS	UNIDADE	60,00	154,000	9.240,00
	ESTANTE DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS PEFURADAS EM CÍRCULO P/ CIRCULAÇÃO DE AR, PARA O ARMAZENAMENTO DE MERENDA ESCOLAR; TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI. DIMENSÕES: ALTURA: 1,80CM; COMPRIMENTO:1,10CM;LARGURA 0,50CM. COR: BRANCO GARANTIA:06 MESES, NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE O ÚLTIMO DIA DE ENTREGA DO ITEM CORRESPONDENTE À ORDEM DE FORNECIMENTO.				
013530	GELADEIRA DE USO DOMESTICO 410L - LINHA BRANCA	UNIDADE	6,00	2.500,000	15.000,00
	DESCRIÇÃO GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO, LINHA BRANCA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE", O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APRESENTANDO				



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B", CONFORME

ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº20 DE 01 DE FEVEREIRO DE

2006; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO:

186,5X70,2X73,3CM (AXLXP).

CAPACIDADE DE

ARMAZENAMENTO: 410LITROS

CAPACIDADE LIQUIDA

CONGELADOR: 100 LITROS

CAPACIDADE LIQUIDA

refrigerador: 310 LITROS

CAPACIDADE total bruta: 400

LITROS

CAPACIDADE BRUTA DO CONGELADOR: 100

LITROS

CAPACIDADE BRUTA DO REFRIGERADOR: 300

LITROS

TENSÃO: 110 OU 220V

FREQUENCIA: 60HZ

CONSUMO:

58,1KWH/MÊS (110V)

CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (220V)

COR:

BRANCO

EMBALAGEM:

01 GELADEIRA E MANUAL DO

FABRICANTE

GARANTIA: 12 MESES, NO MÍNIMO DE GARANTIA

CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

OBS: A DATA

PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE O ÚLTIMO

DIA DE ENTREGA DO ITEM CORRESPONDENTE À ORDEM DE

FORNECIMENTO.

013617	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 2L-(LQ2	UNIDADE	6,00	372,400	2.234,40
--------	--	---------	------	---------	----------

LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 2L - (LQ2)

Descrição:

Liquidificador com 2 Velocidades com

Função Pulsar; Capacidade para Triturar Gelo.

Capacidade:

Copo com capacidade útil de 2 litros.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Características construtivas:

Copo removível,

confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm.

Flange do copo em

material plástico injetado, em cor clara.

Alças em

aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos.

Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos.

Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna.

Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno do flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor.

Sapatas

antivibratórias em material aderente.

Facas, eixo,

buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox.

O conjunto formado

pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas.

Flange de acoplamento do motor, pinos

de tração e elementos de fixação em aço inox.

Interruptor liga/desliga.

Interruptor para pulsar.

Motor monofásico de < HP.

Dimensionamento e

robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.

Voltagem do

aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Indicação da voltagem na chave

comutadora.

Cordão de alimentação (rabicho) com 1200

mm de comprimento.

Embalagem:

01 liquidificador e

manual do fabricante.

Garantia:

Doze meses (1 ano),

no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de

fabricação.

OBS: A data para cálculo da garantia deve

ter como base o último dia de entrega do item

correspondente à ordem de fornecimento.

VALOR GLOBAL R\$ 26.474,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os preços dos materiais são aqueles constantes da planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor do total do contrato é de **R\$ 26.474,40 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0619 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO – FUNDEB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0003 2.124 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – APOIO ADM MUNICÍPIO 40%. 12 365 0003 2.131 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO ADM MUNICÍPIO 40%.**

2.3. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Termo de Referência do edital do **Pregão n.º 9/2018-005 SEMED** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a seu fornecimento ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

3.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;

3.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

3.1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

3.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

3.1.6. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

3.1.7. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir;

3.1.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

3.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;

3.1.10. Os materiais utilizados na confecção do Objeto deste Termo de Referência deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

3.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

3.1.12. Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

3.2.2. Rejeitar o material/acessório cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

3.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.5. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

3.2.6. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

3.2.7. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item que compõe o objeto deste termo a ser recebido;

3.2.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do material/acessório, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

3.2.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do material/acessório que compõe o objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme suas necessidades, localizada à Av. Dr. Marcionílio Alves (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA, no horário das 08h00min às 14h00min, de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota de empenho.

4.2. A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente, com 03 (três) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após efetiva entrega dos itens, mediante apresentação da Nota de Empenho original e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.

5.2. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo **CONTRATADO**.

5.4. Antes de cada pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá apresentar acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da **Certidão Negativa de Débito – CND** junto ao **INSS**, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

5.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

7.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, a partir de 03 de Outubro de 2018 a 03 de Abril de 2019.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes do presente contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 03 de Outubro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HAMILTON DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Educação – Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA
JOSE LUIZ RODRIGUES DE ARAUJO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CPF: _____

CPF: _____